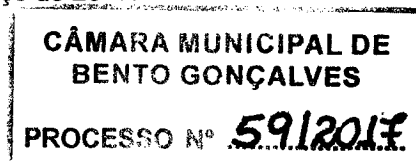


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 38/2017 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 23 de março de 2017.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 50, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300,00”.

A Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução da dotação orçamentária descrita no art. 2º do projeto de lei.

Sabe-se que o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família para Municípios e Distrito Federal representa uma estratégia inovadora de apoio técnico e financeiro aos municípios na gestão desse Programa e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). O mesmo mede o desempenho de cada município nos aspectos relativos à atualização dos cadastros das famílias e também da atuação do município no acompanhamento das condicionalidades de educação e de saúde e no controle social do PBF e do Cadastro Único.

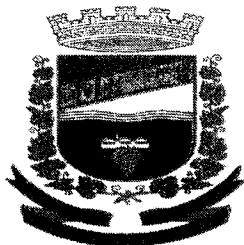
Sendo assim, a abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para pagamento de despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, como por exemplo, INSS, relativos ao recurso do IGD-BF.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Moisés Scussel Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
300,00.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 13 - GESTÃO DESCENTRALIZADA

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2224 - Manutenção da Frota de Veículos

Recurso: 1061 - IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Elemento: 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 300,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 13 - GESTÃO DESCENTRALIZADA

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2316 - Gestão Descentralizada - IGD PBF

Recurso: 1061 - IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 300,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para pagamento de despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, como por exemplo, INSS, relativos ao recurso do IGD-BF.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezessete.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal